



## INFORMATIVO |

DE ADEQUAÇÃO E COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Nº 79/2025

### TEOR DA SOLICITAÇÃO:

**Informações acerca da adequação e compatibilidade orçamentária e financeira do Projeto de Lei Complementar nº 92/2024, em atendimento ao disposto na Norma Interna da Comissão de Finanças e Tributação n<sup>a</sup> 1/2015.**

### SOLICITANTE:

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

### AUTOR:

**Ferdinando Cota Pacheco Junior**

Consultor de Orçamento e Fiscalização Financeira da Área Educação, Cultura, Esporte, C&T, Comunicações, Infraestrutura e Minas e Energia

## 1. SÍNTESSE DA MATÉRIA

---

O projeto em análise, de autoria do senador JAIME BAGATTOLI, altera a Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, para explicitar que o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) incidente sobre os serviços de guincho intramunicipal, de guindaste e de içamento é devido no local da execução da obra.

## 2. ANÁLISE

---

A proposição trata do serviço abrangido pelo item 14.14 da Lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003: "Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.", com Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016.

O intuito dessa proposição é esclarecer que a competência tributária para cobrança do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, no que tange ao serviço em comento, pertence ao município de sua prestação, não ao município sede da empresa prestadora. A controvérsia, aliás, dá-se exclusivamente quanto ao serviço intermunicipal, uma vez que — a despeito da redação dada pela LCP nº157/2016 — a prestação intramunicipal não tem o condão de gerar qualquer conflito, já que, nesse caso, tanto a prestação quanto a arrecadação cabem a um único município.

Em suma, a proposição apresenta caráter meramente normativo.

## 4. RESUMO

---

A proposição apresenta caráter meramente normativo, não gerando aumento ou diminuição de receita e despesa pública.

Brasília-DF, 19 de maio de 2025.

FERDINANDO COTA PACHECO JUNIOR  
CONSULTOR DE ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA